



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



CONTRATO Nº 189/2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado, e de outro a empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Rua Francisco Pires da Rocha, 309, Bonsucesso, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 17.676.642/0001-08, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital Pregão Presencial nº **68/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A empresa deverá arcar com todos os custos, incluindo transporte (e instalação quando necessário) e a primeira revisão completa, além de garantia contra defeitos de fabricação e/ou instalação, por até 12 meses a partir da entrega/instalação.

PARÁGRAFO QUARTO – O termo de referencia fica fazendo parte do presente contrato, devendo ser atendido integralmente.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

A **CONTRATADA** se obriga a entregar os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 12.130,00 (Doze mil cento e trinta reais)**.

Item	Descritivo	Marca/Modelo	Unid.	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
03	Ultrassom Odontológico Transdutor Ultrassom Sistema piezoelétrico ativado através de pastilhas cerâmicas em frequência de no mínimo 30.000 Hz. Bomba peristáltica com regulagem do fluxo de água. conter Reservatório de água removível translúcido com no mínimo iluminação a LED.	SCHUSTER/JET SONIC	Pç	2	2.790,00	5.580,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



Liso, com cantos arredondados. **Peça de mão do jato de bicarbonato:** removível e autoclavável com difusor concêntrico que efetua a mistura de ar + água + bicarbonato a uma pequena distância da ponta, evitando entupimento da mesma. com **Tampa do reservatório de bicarbonato de fácil acesso e limpeza.**

possuir **Painel com** comandos próximos com seletores digitais e reguladores mais suaves:

- Seletor digital de Operação (jato de bicarbonato/ultrassom).
- Seletor digital de função. Opção de 3 funções programáveis: Perio, Endo e Scalling.
- Ajuste fino do ar com registro exclusivo para regulagem fina do fluxo de ar do jato de bicarbonato.
- Ajuste fino da água nos procedimentos com refrigeração, oferece irrigação constante com controle de fluxo. Permite também a realização de trabalhos a seco (condensação de amálgama, cimentação de onlays/inlays, etc).
- Ajuste fino da potência, adequado a cada tipo de procedimento.

possuir Tecla geral Liga/Desliga com LED indicativo no **o produto deve ser acompanhado de Capas autoclaváveis:**

Termoplástico especial permite firmeza no manuseio e precisão nos movimentos. O aparelho deve ser acompanhado de 1 capa extra, removível e autoclavável.

Acompanhado de pedestal construído em estrutura de aço tubular montado sobre rodízios e com puxador frontal.

O aparelho devera ser Resistente à oxidação, proporciona um visual agradável e harmônico, além de fácil limpeza e desinfecção.

Privilegiar a ergonomia, evitando o desenvolvimento de lesões (tendinites). ter Tecla Geral - Liga/Desliga com LED indicativo no painel, que facilita a visualização para identificar o acionamento do aparelho. Possibilitar o uso de água filtrada e/ou tratada especificamente, além de outros líquidos como, por exemplo, o soro (modelo BP) ter o preenchimento do reservatório sem a necessidade de deslocar o equipamento devido ao acionamento automático da válvula (modelo BP). Facilitar a visualização do nível de água, Facilidade de limpeza e desinfecção, e não produzir tensão nas mãos do operador. As pastilhas devem ser preferencialmente de cerâmica geram vibrações ultrassônicas constantes, ou seja, com a mesma amplitude e frequência, representando maior produtividade ao profissional. As vibrações piezoelétricas devem produzir baixo índice de calor, permitindo que o operador trabalhe com pouca quantidade de água para evitar o excesso de névoa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



	e, se necessário, até sem o uso da água, para procedimentos de condensação de amálgama e cimentações. A direcionalidade das vibrações devem ser perfeita, ou seja, elas ocorrem em um único plano longitudinal, permitindo a realização de raspagem sem causar traumas aos dentes.					
05	<p>Autoclave Horizontal de Mesa; com Capacidade do tanque de no mínimo 21 litros, o deve ser Tanque de pressão em aço inox garantindo assim maior segurança e resistência aos constantes processos de aquecimento, sem causar fadiga no material., as com Bandejas e suporte em aço inox para proporcionar maior resistência mecânica e maior resistência às variações de temperatura, mantendo as características originais por muito mais tempo, as Porta devem ser em alumínio injetado, recoberta com inox, a Abertura precisa ser leve e estável, assegurando fechamento e vedação adequados durante todo o ciclo de esterilização, precisa possuir Anel de vedação da porta, no mínima de silicone para ter maior flexibilidade e resistência das variações de temperatura e pressão, assegurando vedação adequada, possuir Isolamento térmico interno em lã de vidro no mínimo, que Garante que o ciclo de aquecimento ocorra com maior velocidade, sem perda de temperatura, e ainda mantém a temperatura externa do aparelho, dentro dos limites de segurança aceitáveis o aparelho precisa possuir Indicação para monitoramento, como o manômetro (pressão / temperatura) que Permite monitoramento adequado da temperatura e pressão de trabalho, durante todo o ciclo de esterilização. é preciso possuir um Painel de comando com posicionado na parte frontal (indicações das operações / teclas de comando) precisa ser De fácil acesso e manuseio, o painel que permite operar o equipamento de forma rápida e precisa. o aparelho precisa ter Desaceleração automática que Assegura temperatura uniforme e constante dentro do tanque durante o ciclo de esterilização, se Dotada de no mínimo 18 Sistemas de Segurança: seja:</p> <ul style="list-style-type: none">1 - Sistema eletrônico micro controlado de tempo e temperatura: garante a repetitividade dos processos de esterilização, dentro dos valores estabelecidos.2 - Tecla de emergência: acionada pelo operador que interrompe o ciclo em caso de emergência.3 - Sistema eletrônico que interrompe o ciclo de esterilização: atua caso o ciclo de esterilização não inicie em até 45 min, isso pode ocorrer em função da falha operacional, por falta ou excesso de água.4 - Termostato: protege o sistema contra riscos de elevação excessiva da temperatura no conjunto de	STER MAX/ EXTRA	Pç	2	2.700,00	5.400,00



IBEMA

RESILIENTE



resistências.

5 - Duas válvulas de sobrepressão - selo de segurança: atua em casos de falhas de operação onde a pressão pode exceder os limites de segurança, visando impedir a ocorrência dos riscos de sobrepressão.

6 - Filtro sinterizado: de alta eficiência, evita obstrução das tubulações.

7 - Isolação térmica interna: lã de vidro revestida com poliéster e lã de cerâmica, o que mantém a temperatura externa mais baixa e prolonga muito mais a vida útil do conjunto isolante.

8 - Mangueira para dreno do vapor: apropriada para alta temperatura.

9 - Válvula de subpressão antivácuo: válvula mecânica que atua durante a abertura da porta, com o objetivo de liberar o fluxo de ar para permitir sua movimentação.

10 - Válvula solenóide: atua em casos de queda de energia, garantindo a depressurização do sistema.

11 - Anel de silicone para vedação da porta: atua no caso de elevação excessiva da pressão.

12 - Dispositivo com sistema de segurança contra abertura accidental da porta: assegura a depressurização imediata do sistema em casos de aberturas accidentais, não permitindo que o deslocamento do fluxo de vapor seja direcionado para o operador.

13 - Conjunto de fusíveis elétricos: protege contra riscos de elevação excessiva de corrente.

14 - Pés de borracha: garantem total estabilidade ao conjunto.

15 - Resistência tipo coleira: mais eficiente e segura. Evita incêndio e consome menos energia.

16 - Cabo sensor de temperatura: com isolamento resistente às altas temperaturas.

17 - Tubulação interna em cobre: evita vazamento devido à alta pressão e temperatura.

18 - Chave Geral: de fácil acesso, evita choques. Profissional pode desligá-la quando precisar ou quando houver pico de energia. Não necessita utilizar o cabo de energia.

09	FOTOPOLIMERADOR DE RESINAS - TIPO LED COM FIO APARELHO SEM FIO precisa ser Confeccionado em termoplástico injetado, possuir um Visual moderno e harmonioso, ser Resistente e de fácil higienização, possuir Controle de operação com botões no próprio fotopolimerizador, o Acionamento da fotoativação com Ajuste do tempo de ativação e Seleção do modo de aplicação, possuir 3 modos programáveis de aplicação no mínimo: Contínuo/Rampa/Pulsado Contínuo: Máxima luminosidade do início ao fim da polimerização	SCHUSTER/EM	Pç	2	575,00	1.150,00
----	---	-------------	----	---	--------	----------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



Rampa: Aumento gradual da intensidade da luz
Pulsado: Acionamento pulsante com ciclos de 1x1 seg.

Tempo de operação programável, precisa ser no mínimo

de 5, 10, 15 e 20 segundos, possuir Sinal sonoro BIP a cada 5 segundos o LED de alta potência – no mínimo 1200 mw/cm², com Eficiente acoplamento e distribuição óptica, O Condutor de luz, precisa ser de fibra óptica 100% coerente e no mínimo Autoclavável a 134°C, com um Sistema stand-by que se Desliga automaticamente após 3 minutos sem utilização. tem que ter uma Bateria inteligente recarregável. e ter Sistema inteligente de desligamento automático: ou seja a bateria desliga automaticamente em caso de subtensão, garantindo uma fotoativação segura. Sem necessidade de descarregar completamente para efetuar nova recarga.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Prova de regularidade de tributos Estaduais;
- CNDT.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária:**

11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01 – DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0007.1.016 – Estruturação da Atenção a Saúde Bucal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



- 4.4.90.52.00 (514) – Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recursos – 518.
- 10.301.0007.1.011 – Aquisição de Equipamentos para Atenção Básica**
- 4.4.90.52.00 (466) – Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recursos – 3374.
- 4.4.90.52.00 (467) – Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recursos – 374.

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de entrega do objeto do presente é de até **30 (trinta)** dias após assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias além do prazo de execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO – LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

- 1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
- 2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
- 3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
- 4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
- 5 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
 - a) apresentação de documentação falsa;
 - b) retardamento na execução do objeto;
 - c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
 - d) comportamento inidôneo;
 - e) fraude na execução do contrato;
 - f) falha na execução do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA
RESILIENTE

- 6 - Ser facultado  licitante o prazo de 05 (cinco) dias teis para a apresentao de defesa prvia, na ocorrncia de quaisquer das situaes previstas neste edital.
- 7 - As multas previstas nesta seo no eximem a adjudicatria da reparao dos eventuais danos, perdas ou prejuzos que seu ato punvel venha causar  administrao.

CLUSULA SEXTA – RESCISO

O presente contrato poder ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificao Judicial, nas seguintes hipteses;

- infringncia de qualquer obrigao ajustada;
- liquidao amigvel ou judicial, concordata ou falncia da CONTRATADA.
- Se a CONTRATADA, sem prvia autorizao do MUNICPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei no 8.666/93.

PARGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizar o MUNICPIO por todos os prejuzos que esta vier a sofrer em decorrncia da resciso por inadimplemento de suas obrigaes contratuais.

PARGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficar a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, alm das custas processuais e honorrios advocatcios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

PARGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrncia de situao prevista na alnea “d” do inciso II do art. 65 da Lei no 8.666/93, a Administrao, se julgar conveniente, poder optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatrio.

PARGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poder ser formalizado, de pleno direito, nas hipteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porm, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias teis para o exerccio do contradtrio e da ampla defesa.

PARGRAFO QUINTO – O contrato poder ser cancelado pelo rgo responsvel quando o contratado:

- descumprir as condies constantes neste Edital, em seus Anexos e no prprio Contrato;
- recusar-se a celebrar o Contrato ou no retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administrao, sem justificativa aceitvel;
- for declarado inidneo para licitar ou contratar com a Administrao, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993;
- for impedido de licitar e contratar com a Administrao nos termos do artigo 7o da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratao poder revogar a licitao em face de razes de interesse pblico, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anul-la por ilegalidade, de ofcio ou por provocao de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARGRAFO SETIMO - A anulao do procedimento licitatrio induz  do Contrato.

PARGRAFO OITAVO - Os licitantes no tero direito  indenizao em decorrncia da anulao do procedimento licitatrio, ressalvado o direito do contratado de boa-f de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA
RESILIENTE

PARÁGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARÁGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

- 2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA
RESILIENTE

por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução;

2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA- DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Adriana Santos de Souza.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



PARÁGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Rodrigo Cassanelli.

PARÁGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Ibema, 30 de outubro de 2018.

MUNICÍPIO DE IBEMA
Adelar Antonio Arrosi
CPF: 313.957.679-04

HORTOPLUS PROD. ODONT. E HOSP.
Marcelo Brandalise Zanini
CPF: 060.697.569-16

Rodrigo Cassanelli
Fiscal do Contrato

Adriana Santos de Souza
Gestora do Contrato





PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2018

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IBEMA.**

CONTRATADA: **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Rua Francisco Pires da Rocha, 309, Bonsucesso, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 17.676.642/0001-08.

OBJETO - **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.**

PREÇO: **R\$ 12.130,00 (Doze mil cento e trinta reais).**

PRAZO: **30 (trinta) dias** pós a assinatura do contrato.

DATA DO CONTRATO: 30/10/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 68/2018



EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2018

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IBEMA.**

CONTRATADA: **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Rua Francisco Pires da Rocha, 309, Bonsucesso, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 17.676.642/0001-08.

OBJETO - **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.**

PREÇO: **R\$ 12.130,00 (Doze mil cento e trinta reais).**

PRAZO: **30 (trinta) dias** pós a assinatura do contrato.

DATA DO CONTRATO: **30/10/2018.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº: **68/2018**